



## ANEXO II

### CARACTERÍSTICAS BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Dos Veículos (para ato da contratação)

- 1.1 Cintos de segurança em número igual à lotação;
- 1.2 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo de velocidade (cronotacógrafo);
- 1.3 Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores, aqui indicadas, devem ser invertidas;
- 1.4 Seguro contra acidentes;
- 1.5 Autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível;
- 1.6 Extintores de incêndio;
- 1.7 Caixas de Primeiros Socorros;
- 1.8 As janelas laterais devem ser construídas com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios;
- 1.9 Travas de segurança que impeçam a abertura total das janelas;
- 1.10 A abertura dos vidros móveis superiores, exceto as janelas de acabamento e/ou complementação, por questões de segurança, deve ser de 150mm (tolerância de -05 e +10mm) em cada uma das folhas;
- 1.11 Os pneus devem ser de uso misto (MS, M+S ou M&S), radiais, adequados a trajetos de curtas e médias distâncias em estradas de terra e de asfalto, com exposição a condições severas de operação tais como: pedras, buracos, lama, irregularidades e má conservação;
- 1.12 Para áreas de difícil acesso (rota 16 e 17), obrigatoriamente os pneus devem ser de uso lameiro.
- 1.13 Micro-ônibus (rota 17) adaptado com plataforma elevatória e box para fixação de no mínimo 4 (quadro) cadeiras de rodas, obrigatoriamente os pneus devem ser de uso lameiro.



- 1.14 Os veículos utilizados para a prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com tempo de uso superior a 10 (dez) anos.
- 1.15 Capacidade mínima para 48 (quarenta e dois) passageiros sentados, exceto item 1.13.
- 1.16 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- 1.17 Dispositivo que impeça que as janelas, exceto a do condutor e do acompanhante, abram mais que 10 (dez) centímetros de largura;
- 1.18 Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- 1.19 Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e Decreto Municipal nº 4.065, de 02 de setembro de 2009.
- 1.20 Equipamento rastreador que permita:
  - 1.20.1 Central 24 horas - Rastreamento via Portal Web
  - 1.20.2 Mapa em Tempo Real
  - 1.20.3 Distribuição da Frota
  - 1.20.4 Elaboração de Rotas.
  - 1.20.5 Acesso Mobile – Visualização da frota através do telefone celular
  - 1.20.6 Bloqueio do veículo em caso de roubo ou garagem
  - 1.20.7 Distância percorrida km diário/ semanal ou mensal do veículo
  - 1.20.8 Limitação de área
  - 1.20.9 Ponto de referência (início de viagem )
  - 1.20.10 Relatório de limite de velocidade
  - 1.20.11 Relatório de saída e entrada de garagem
  - 1.20.12 Relatório de paradas
  - 1.20.13 Alertas de violação de área
  - 1.20.14 Relatórios de deslocamento
  - 1.20.15 Relatórios de controle de viagens



1.20.16 Operacionalização mesmo em modo *off line*.

**2. Detalhamento dos requisitos e atribuições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços:**

- 2.1 Idade superior a 21 anos e possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D” ou “E”;
- 2.2 Não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses, comprovado através de histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
- 2.3 Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que deverá estar registrado no prontuário do condutor na base local do Estado do Rio de Janeiro e/ou nacional;
- 2.4 Certidão negativa estadual do registro de distribuição criminal de todas as comarcas do Estado do Rio de Janeiro relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 2.5 Certidão Negativa Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 2.6 Documento que comprove o vínculo entre a empresa proponente e o(s) condutor(es)

**Observação: Quando a Carteira Nacional de Habilitação do condutor for emitida em outra Unidade da Federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da CNH, emitida pelo DETRAN de origem da CNH.**



**Pesquisa para Elaboração de Projeto Básico**

<b>OBJETO</b>	Estudo logístico de rotas para atendimento aos alunos do segundo distrito de cabo frio, cuja distância percorrida da sua residência até a unidade escolar matriculada seja superior a 1,5 km – atendimento a áreas rurais em sua totalidade e urbana, onde o transporte urbano não atende.
<b>METODOLOGIA</b>	<b>Pesquisa de campo mista.</b> <b>Quantitativa:</b> Obtenção de quilometragem percorrida de cada rota através do equipamento odômetro do veículo utilizado no dia. Obtenção do número de alunos estimados através dos relatórios de frequência dos alunos que, atualmente utilizam o transporte escolar. <b>Qualitativa:</b> Levantamento das especificações de cada trajeto (com ou sem pavimentação), alunos com necessidades especiais, trajetos de ida e volta e locais de embarque e desembarque obtidos através da perspectivas e anotações dos pesquisadores. <b>Resultado:</b> Relatório Anexado com rotas de 1 a 17 com as descrições das escolas atendidas, quilometragem estimada percorrida nos trajetos de ida e volta e número de alunos atendidos.
<b>PERÍODO DE PESQUISA</b>	01/08/2019 a 31/10/2019
<b>PÚBLICO ALVO</b>	Alunos do Segundo Distrito de Cabo Frio – Tamoios – que necessitam de Transporte Escolar fornecido pela municipalidade.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	Este projeto básico deve ser observado em seus números de forma estimativa, uma vez que o público alvo se mostra flutuante no decorrer do ano letivo, por transferências de unidade escolar e até mesmo de município. Outro fator que deverá ser observado é a possibilidade de abertura de novas unidades escolares, o que poderia causar alterações nas rotas e suas respectivas distâncias.
<b>RESPONSÁVEIS PELO PROJETO</b>	Danielle Neves da Silva – matrícula nº 9757504 Elaine Mendes Vieira Cardoso – matrícula nº 990009967 Roberto Carlos Galoni Tardin – matrícula nº 990009984
<b>ANEXOS</b>	Anexo I – Rotas de 1 a 17 Anexo II – Características básicas para prestação dos serviços;
<b>ASSINATURA E CARIMBO DOS RESPONSÁVEIS</b>	



Região dos Lagos-Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação  
Núcleo de Educação de Tamoios